ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.961, de 06 de dezembro de 1996.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, para a cobertura de despesas diversas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 2.000,0 (dois mil reais) à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00703743/0001-28, sita à rua Mal. Floriano, 426 em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizado para a cobertura de despesas diversas.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.1584021 2.072 - Contribuição ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do PASEP....R$ 2.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal